

OFÍCIO CIRCULAR. PRPq/240/2018

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2018.

Senhor(a)s professore(a)s,

Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que foi atendida parcialmente a demanda de várias instituições e associações científicas, incluindo a UFMG, com relação ao prazo para regularização dos usuários quanto à obrigatoriedade do cadastro de pesquisas envolvendo Patrimônio Genético (PG) e ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA), correntes e retroativos ao ano de 2000, unicamente para fins de pesquisa científica (conforme [Art. 38, § 2º da Lei nº 13.123](#)).

A [Resolução CGen nº 19](#), emitida pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen), em 31 de outubro de 2018, prevê a assinatura de [Termo de Compromisso](#), pela representante legal da Instituição, definida no [Anexo VII](#) da Portaria MMA nº 378, de 01 de outubro de 2018.

Segundo [nota do CGen](#), os usuários que se enquadrem na hipótese de acesso unicamente para fins de pesquisa científica, “terão prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do TC pelo MMA, para especificar as atividades a serem regularizadas. Após o fim do prazo para especificar as atividades, os usuários terão mais 1 (um) ano para cadastrar as atividades a serem regularizadas”.

Destacamos que o descumprimento desse acordo poderá trazer graves consequências, mais especificamente para a sua representante legal, neste caso a Reitora da UFMG. Em particular, autuações consecutivas são consideradas como reincidência, o que dobra os valores das multas com desdobramentos que podem vir a impactar a continuidade das pesquisas. Torna-se, portanto, indispensável que cada pesquisador envide os esforços necessários para realizar os cadastramentos conforme estabelecido pela legislação dentro do prazo dessa prorrogação.

Lembramos que o alcance desse arcabouço legal é muito amplo, indo além das pesquisas nas áreas de ciências biológicas e da vida. Solicitamos, portanto, que leiam cuidadosamente o texto legal para se certificarem se o seu trabalho demandaria a regularização.

Dúvidas quanto à utilização do SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – poderão ser encaminhadas à Comissão de Patrimônio Genético da UFMG: dapg@prpq.ufmg.br, telefone: 3409-3963, <https://www.ufmg.br/prpq/patrimonio-genetico/>

Permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Pesquisa

Prof. André Ricardo Massensini
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa